



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4329519/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	008745/25-00.327	Encaminhado à DIPES:	28/4/2025
Justificativa:	4271831		
Requerente:	1. Mateus Drigo da Silva 2. Cosme Fernando Ramalho Sotelino de Moura	Matrícula:	1.1760 2. 8681
Cargo:	1. Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Análise de Sistemas 2. Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Biblioteconomia	Lotação:	DITIN/COGET/SECIA
Chefia:	Antonella Donato	Cargo:	CJ 02 - Coordenadora

JUSTIFICATIVA

A participação de servidores da Seção de Inteligência Artificial (SECIA) no **IA Conference Brasil 2025**, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2025, em São Paulo/SP, justifica-se pela alta relevância do conteúdo programático do evento em relação às atribuições institucionais da SECIA no âmbito do Superior Tribunal Militar (STM).

O evento se destaca por reunir especialistas, líderes e referências da área de Inteligência Artificial (IA) para compartilhar tendências, estratégias, cases reais e inovações tecnológicas que estão moldando o futuro da IA no Brasil e no mundo. A programação contempla mais de dez horas de conteúdo aprofundado, distribuídas entre palestras técnicas e abordagens voltadas à aplicação de IA em negócios, promovendo um ambiente de capacitação intensiva e networking.

As atividades previstas no **IA Conference Brasil 2025** estão diretamente relacionadas com as atribuições da SECIA, conforme descrito a seguir:

a) **Propor e desenvolver de forma colaborativa soluções em IA aplicadas à prestação jurisdicional e às atividades administrativas da JMU:** a exposição a casos reais e metodologias práticas durante o evento contribuirá para a identificação de soluções inovadoras, permitindo à SECIA propor e desenvolver projetos aderentes às necessidades jurisdicionais e administrativas da JMU;

b) **Apoiar as unidades da JMU nas ações de inovação tecnológica:** ao acompanhar as tendências emergentes e conhecer ferramentas de última geração, os participantes estarão mais preparados para apoiar, estimular e disseminar ações de inovação tecnológica no âmbito da DITIN, ampliando a capacidade institucional de resposta aos desafios contemporâneos;

c) **Identificar, apoiar, estimular, acompanhar e disseminar na DITIN a inovação tecnológica que melhor atenda às necessidades negociais:** a imersão no evento proporcionará aos servidores da SECIA uma visão atualizada sobre as principais tendências e práticas inovadoras do mercado. Essa experiência contribuirá diretamente para o aprimoramento das estratégias de inovação tecnológica adotadas pela Seção, fortalecendo sua capacidade de propor, orientar e difundir soluções que atendam de forma eficaz às demandas institucionais da JMU;

d) **Promover parcerias com instituições de natureza pública ou privada, com vistas à modernização e à inovação tecnológica:** o evento proporciona um ambiente favorável à troca de experiências e networking com representantes de instituições públicas e privadas, promovendo oportunidades de cooperação voltadas à modernização e inovação tecnológica, em consonância com os objetivos institucionais da JMU;

e) **Prospectar e avaliar soluções referentes à inovação tecnológica:** a imersão no conteúdo do evento permitirá uma visão ampliada e crítica das ferramentas disponíveis no mercado, aprimorando a capacidade da SECIA em prospectar e avaliar soluções tecnológicas com potencial de aplicação prática na JMU; e

f) **Propor a normatização e orientar os usuários quanto aos padrões de uso dos serviços de IA na JMU:** a atualização dos servidores quanto às boas práticas, padrões e aplicações seguras de IA contribuirá significativamente para a elaboração de normativos e diretrizes institucionais, reforçando o uso ético, eficiente e responsável da IA no contexto da JMU.

Dessa forma, a participação no **IA Conference Brasil 2025** contribuirá de maneira efetiva para o cumprimento das atribuições da SECIA, além de reforçar o compromisso do STM com a transformação digital, a inovação e a excelência na prestação jurisdicional e administrativa. Ressalta-se, ainda, que os conhecimentos adquiridos poderão ser compartilhados internamente, ampliando o alcance dos benefícios institucionais advindos da capacitação.

RELEVÂNCIA

A participação de servidores da Seção de Inteligência Artificial (SECIA) no **IA Conference Brasil 2025** representa uma ação estratégica diante do acelerado avanço das tecnologias baseadas em Inteligência Artificial (IA) e sua crescente aplicação no Poder Judiciário. A capacitação é fundamental para que o STM mantenha-se alinhado às tendências e inovações tecnológicas, com vistas à promoção de uma Justiça Militar mais eficiente, moderna e inovadora.

Atualmente, um dos principais desafios enfrentados pela SECIA é a necessidade de constante atualização diante do ritmo acelerado de transformações no campo da IA. O surgimento contínuo de novas ferramentas, modelos e metodologias exige profissionais capacitados não apenas na aplicação técnica, mas também na análise crítica, normatização e adaptação institucional dessas tecnologias, de forma alinhada aos princípios da administração pública e à missão do STM.

Essa lacuna de atualização pode comprometer a eficácia dos projetos de inovação em desenvolvimento, limitar a proposição de novas soluções, e dificultar a integração plena da IA nas atividades finalísticas e administrativas da JMU.

Para enfrentar esse cenário, torna-se evidente a necessidade de capacitação especializada, que permita aos servidores da SECIA:

a) Conhecer tendências globais e casos de uso práticos de IA aplicáveis ao setor público;

b) Avaliar criticamente tecnologias emergentes e suas implicações para o STM;

c) Desenvolver e propor soluções em IA mais eficazes, com foco em economicidade, automação e melhoria de processos; e

d) Promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, por meio da aplicação de ferramentas de IA que otimizem o tempo, reduzam retrabalho e elevem a qualidade dos serviços prestados.

Com a participação no **IA Conference Brasil 2025**, almeja-se:

a) Aperfeiçoar a atuação técnica e estratégica da SECIA, potencializando sua capacidade de apoiar as unidades da JMU no uso de soluções em IA;

- b) Ampliar o repertório prático e teórico da equipe da SECIA, permitindo a proposição de soluções mais aderentes às necessidades institucionais, com base em experiências consolidadas no Brasil e no exterior;
- c) Estimular parcerias e fomentar o networking institucional, criando oportunidades para futuras colaborações com o setor público e privado;
- d) Promover transferência de conhecimento para outros servidores da DITIN, ampliando os efeitos institucionais da capacitação.

Dessa forma, a participação no **IA Conferência Brasil 2025** configura-se como uma iniciativa alinhada aos princípios da administração pública eficiente e inovadora, representando um investimento com alto retorno institucional para o STM, tanto em termos de capacitação técnica quanto de fortalecimento da cultura de inovação e transformação digital na JMU.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4271837, 4272651 e 4385835
Nome do evento:	IA CONFERENCE BRASIL 2025
Instituição organizadora:	AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S A
Local:	São Paulo - SP
Período de realização:	13 de agosto de 2025
Valor da inscrição:	R\$ 1.133,10 (um mil cento e trinta e três reais e dez centavos) por participante no terceiro lote, com desconto por ser estudante da Alura.* R\$ 2.266,20 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) as duas inscrições.
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não

* Conforme Informação 4393925 e 4395793

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional fora da sede no corrente ano?	Não
---	------------

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral (Folder 4385835), seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)”

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)”

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 2 (dois) servidores no evento "IA CONFERENCE BRASIL 2025", na modalidade presencial , em São Paulo - SP, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2025 .
AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S A, CNPJ: 05.555.382/0001-33, no valor de R\$ 2.266,20 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento - 30.TISI33904020, Elemento de Despesa 3.3.90.40.20- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem anexas, relativos à instituição promotora do evento as certidões e declarações: 4331322, 4385874 e 4383053.
4. A Informação 4323609 destaca que a empresa aceita Nota de Empenho como forma de pagamento para inscrição no evento IA CONFERENCE BRASIL 2025, no entanto, para efetivar a inscrição, solicita os dados abaixo transcritos:

Informo que a empresa responsável pelo evento **IA CONFERENCE BRASIL 2025** aceita o processo de compra por meio de Nota de Empenho, conforme comunicação eletrônica SEI nº 4323573.

Para viabilizar a inscrição, será necessário o envio das seguintes informações:

- Nome completo do órgão público;
- CNPJ;
- Endereço completo para emissão da nota fiscal;
- Nome e contato do responsável pela solicitação;
- Dados específicos que devem constar na documentação fiscal (se houver);
- Nota de Empenho;
- Quantidade de ingressos desejada.

Após o recebimento dessas informações, a empresa dará continuidade às próximas etapas, incluindo a emissão de orçamento e o envio de orientações complementares.

Ressalta-se que a inscrição no evento será realizada somente após o fornecimento dos dados solicitados.

5. Consta também no processo o e-mail 4280792 que informa que a Empresa **não emite Nota Fiscal para o evento**, pois o ingresso possui validade fiscal em São Paulo (Decreto Municipal nº 53.151/2012, Art. 37). A Empresa sugere que a instituição do solicitante verifique se o ingresso, como documento fiscal, atende aos requisitos para empenho. Caso contrário, a Empresa informa também que pode fornecer um recibo complementar. **Desta forma, sugerimos encaminhar o processo à ASLIC e DILEO para informar a possibilidade de contratação sem emissão da Nota Fiscal, da forma explanada pela empresa, e, caso seja possível, para que informe aos Requerentes os dados constantes no item 4 desta Informação, para que eles possam providenciar suas inscrições.**
6. **Ressalta-se ainda que, como a inscrição gera um Ingresso, que tem valor fiscal, solicita-se que os requerentes somente façam as inscrições após autorização do Diretor-Geral.**
7. **Convém destacar, ainda que o presente processo foi protocolado na DIPES em 28/4/2025, anteriormente à expedição do Memorando-Circular 4354990, que versa sobre suspensão dos cursos externos.**
8. **Cabe ressaltar que o presente curso consta do Planejamento de Cursos Externos, conforme Planilha nº 4110520 (Processo nº 028435/24-00.165).**
9. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, e as suas justificativas foram apresentadas, conforme Estudo de Demanda 4271831. Nesse sentido, esta Seção **sugere o deferimento** da solicitação de participação dos servidores no curso, caso seja possível o pagamento, conforme exposto **nos itens 4 e 5 desta Informação**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver também gastos com diárias e passagens.**
10. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.
11. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, notadamente quanto ao item 5 desta Informação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para continuação da contratação por inexigibilidade:
- a. **GADIR**, para análise da concessão das diárias e emissão das passagens;
 - b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;
 - c. **ASLIC**, para análise e Parecer.

Respeitosamente,

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

<p>De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.</p> <p>Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas</p>	<p>De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.</p> <p>Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.</p>
---	---

DESPACHO

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, especialmente aos itens 5 e 6, bem como à concessão das diárias e emissão das passagens, e caso seja autorizado o prosseguimento do processo**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 30/06/2025, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 04/07/2025, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 04/07/2025, às 17:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4329519** e o código CRC **F606905D**.